
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.487, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.474 de 21 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera-se o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.474 de 21 de dezembro de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul - FASE, um imóvel Urbano registrado no ofício do Registro de Imóveis do Município de Santo Ângelo, sob o nº 54.671, do Livro 2.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:09A3F1FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/03/2022. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>